



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de novembro de 2023
(OR. en)

6808/13
COR 2 (bg,da,es,it,pt,sl,sv)

ENER 57
ENV 146
DELECT 8

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	3 de novembro de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2023) 7579 final
Assunto:	RETIFICAÇÃO do Regulamento Delegado (UE) n.º 812/2013 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2013, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos aquecedores de água, reservatórios de água quente e sistemas mistos de aquecedor de água e dispositivo solar (<i>Jornal Oficial da União Europeia L 239 de 6 de setembro de 2013</i>)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2023) 7579 final .

Anexo: C(2023) 7579 final



Bruxelas, 31.10.2023
C(2023) 7579 final

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado (UE) n.º 812/2013 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2013, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos aquecedores de água, reservatórios de água quente e sistemas mistos de aquecedor de água e dispositivo solar

(Jornal Oficial da União Europeia L 239 de 6 de setembro de 2013)

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado (UE) n.º 812/2013 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2013, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos aquecedores de água, reservatórios de água quente e sistemas mistos de aquecedor de água e dispositivo solar

(Jornal Oficial da União Europeia L 239 de 6 de setembro de 2013)

Na página 85, artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 11:

onde se lê: «comercializados separadamente»,

deve ler-se: «colocados no mercado separadamente».

Na página 85, artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 12:

onde se lê: «comercializado como uma só unidade»,

deve ler-se: «colocado no mercado como uma só unidade».